



ESTADO DO PARANÁ

Processo 103/2017

MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL

Processo de Compras nº93/2017

CNPJ: 76.105.584-0001/21

Telefone: (41)3629-1210

Rua XV de Novembro nº 1458

Modalidade: Pregão Presencial nº31/2017

CEP: 83.190.000 – Tijucas do Sul - PR

## MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°. 31/2017

### 1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, por meio do Pregoeiro **Titular Sra. Thais Becker de Souza** e de sua Equipe de Apoio nomeada pelo decreto nº2867/2017, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no **dia 11 de Agosto de 2017, às 14:30 horas**, na sede do Município, sala de licitações, sito à Rua XV de Novembro, 1458, S/Nº, Centro, Tijucas do Sul, Paraná, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, **para a contratação dos serviços objeto constante no subitem 2.1**, para o período de 06 (seis) meses, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

1.2. Somente serão admitidos os envelopes protocolados entre os horários das **14:00 às 14:30 do dia 11 de Agosto de 2017**, junto ao setor de protocolo, localizado no primeiro piso, na sede da Prefeitura do Município.

1.3. Uma vez declarado pelo Pregoeiro o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

1.4. A abertura das propostas dos interessados, bem como o início da disputa de preços será **às 14:30 do dia 11 de Agosto de 2017**, no local retro estabelecido.

1.5. Em decorrência de fato superveniente a sessão pública do pregão presencial poderá ser conduzida pela **Pregoeira Substituto Sr.ª Luciana Mickus Pichorim**, o qual se encontra investido de poderes para tanto.



## 2. OBJETO

2.1. O objeto deste pregão Presencial é do tipo menor preço por lote, objetivando a **locação de 02 (duas) vans para utilização pelas Secretarias Municipais (sem motorista) e a locação de 02 (duas) vans, para o serviço de transporte escolar, para a Secretaria Municipal de Educação (com motorista), do Município de Tijucas do Sul/PR, para o período de 06 (seis) meses**, conforme Termo de Referência constante no **Anexo I**, deste Edital.

2.2. As quantidades constantes do **Anexo I** são estimativas de consumo, **não se obrigando a Administração à aquisição total**.

2.3. O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no site [Http://www.tijucasdosul.pr.gov.br](http://www.tijucasdosul.pr.gov.br).

## 3. DO PRAZO DE VALIDADE

3.1. A minuta de Contrato que integra o presente Edital na forma de seu **Anexo VIII**, a ser firmada entre o Município de Tijucas do Sul e o (s) vencedor (es) do certame, terá validade de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

## 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro de licitantes do Departamento de Licitações desta Municipalidade e os **NÃO CADASTRADOS** poderão realizá-lo na sessão pública do pregão.

4.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e art. 7º "caput" da Lei nº 10.520/02 e, os que se encontrarem nas hipóteses dos itens: 4.3 a 4.7 deste Edital.

4.3. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de novembro de 1999; ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. **Anexo IV**.

4.4. Declarar que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto



## Departamento de Licitações e Compras SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

às condições de qualificação jurídica, fiscal e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital, conforme **Anexo VII**.

4.5. Declaração de Inexistência de Parentesco com Agentes Públicos e/ou servidores que ocupem cargo de assessoria ou direção, conforme o modelo do **Anexo VI**.

4.6. Não há no seu quadro de sócios, dirigentes ou técnicos responsáveis, servidores públicos municipais pertencentes ao quadro próprio do Executivo ou Legislativo Municipal.

4.7. Para atendimento ao § 2º, do Artigo 32, da Lei nº 8.666/93 que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.8. Que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

4.9. As declarações a que se referem os itens 4.6 a 4.8, **não precisarão ser elaboradas**, desde que o licitante esteja de acordo com as suas exigências e as declare verbalmente ao pregoeiro no Credenciamento.

4.10. Na presente licitação é vedada à participação de empresas em consórcio.

4.11. Poderá participar do certame licitatório **empresa** que esteja de acordo com o **RAMO DE ATIVIDADE** a que se refere esta licitação **regularmente estabelecida** e que satisfaça as condições exigidas no presente Edital.

4.12 O pregoeiro efetuará a avaliação do ramo de atividade através do Contrato Social ou de outro documento oficial que indique o ramo de atividade do licitante.

4.13 É indispensável à **presença física** do licitante proponente (representante legal ou procurador) à sessão pública do pregão presencial, não sendo admitido, em qualquer hipótese, o recebimento dos envelopes de proposta de preço, bem como habilitação do proponente ausente.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, a **procuração** por instrumento público ou



**Departamento de Licitações e Compras**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

particular **COM FIRMA RECONHECIDA**, da qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, os quais serão apresentados fora dos Envelopes A e B.

5.2. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

5.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.4. O Credenciamento se dará no **início da sessão pelo pregoeiro**, desde que preenchido os requisitos do item 4, bem como das alíneas "a" e "b", do subitem 5.1.

5.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

5.6. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a aceitação dos fatos ocorridos durante a mesma.

## **6. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2017**

**ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇO**

**PROPONENTE: (nome da empresa)**

**PREGAO PRESENCIAL Nº. 31/2017**

**ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE: (nome da empresa)**

6.2. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.



## Departamento de Licitações e Compras SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

6.3. Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope "B" (Documentação de Habilitação) antes do Envelope "A" (Proposta de Preços), será aquele novamente fechado de forma indevassável sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

**6.4. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinha e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.**

6.5. A falta de rubrica, data e assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, desde que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

6.6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

## **7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

7.1 A proposta de preços deverá:

- a) Apresentar o número do processo licitatório – Pregão;
- b) Apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail);
- c) Apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no **Anexo II**; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item;
- d) As propostas também poderão ser preenchidas em planilha eletrônica específica, que será fornecida aos interessados que a solicitarem junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul, através do telefone (041) 3629-1186 Ramal 22, ou pelo e-mail [licitacoes@tijucasdosul.pr.gov.br](mailto:licitacoes@tijucasdosul.pr.gov.br)
- e) A planilha fornecida por esse departamento deverá ser salva em CD, que obrigatoriamente será aberto através do programa Compras Auto-Cotação, disponibilizado sem qualquer custo na página eletrônica [download.betha.com.br](http://download.betha.com.br).
- f) As instruções para baixar o programa e abrir o CD, são as seguintes:



Departamento de Licitações e Compras  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

- I. Acesse a página de download. <http://download.betha.com.br>; ou pelo link para download: <http://goo.gl/2FVtSY>, o arquivo que deve ser carregado nesse programa deve ser obtido no portal da transparência na aba Licitações. (O arquivo disponível no portal da transparência refere-se a proposta a ser preenchida);
- II. Clique no link: Compras Auto-Cotação;
- III. Clique no link: (última versão disponível);
- IV. Clique no link: Completa Cotação (última versão) Executar;
- V. Clique na tecla: Executar; avance até instalar e concluir, isso feito será criado automaticamente um ícone do programa na sua área de trabalho, acesse-o e abra o disquete por intermédio dele. “Desta forma será possível o preenchimento correto da planilha.”
- VI. O CD contendo a proposta eletrônica deverá ser entregue juntamente com a proposta escrita no envelope “Proposta”.
- VII. A empresa que optar pela utilização do preenchimento em planilha eletrônica, ficará responsável pelo conteúdo das informações.
  - g) Apresentar o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, sendo certo tratar-se do preço cuja validade é de 06 (seis) meses contados da assinatura da Minuta do Contrato;
  - h) Apresentar preço unitário e total, por lote, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo, com duas casas decimais (Ex.: R\$ 1,15) e irrevogável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
  - i) Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, seguros, combustíveis e verbas trabalhistas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença;
  - j) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
  - k) Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos serão considerados;
  - l) Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em



seu nome.

7.2 Em caso de **divergência** entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último. E em caso de **divergência** entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.

7.3 A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentarem preço acima do estipulado como valor máximo.

7.4. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.5. Eventuais **erros de valores unitários**, em decorrência de **notório erro de digitação**, apresentados na proposta do licitante **SERÃO EXCLUIDOS**, livrando o licitante de honrar com a proposta apresentada.

7.6. As propostas **não desclassificadas** serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

## 8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8.2. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de seus representantes cadastrados.

8.3. O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.4. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores



à proposta de menor preço;

8.6. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

8.7. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.8. A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

8.9. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.10. Objetivando a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre os licitantes e o pregoeiro.

## **9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1. Após o julgamento da etapa de lances, o pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preços, que poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

9.2. Após análise e aceitação da proposta, o pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do valor, de modo a enquadrá-la no plano de metas do Município de Tijuca do Sul.

9.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.4. Ocorrendo a hipótese anterior o pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

## **10. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL (Lei Complementar n° 123/2006)**

10.1. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação





Departamento de Licitações e Compras  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.2. As microempresas e empresas de pequeno porte **terão tratamento diferenciado e preferencial**, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

10.3. As empresas participantes poderão **comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração** de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **Anexo V** cabendo o pregoeiro a faculdade de consultar o sítio oficial da Receita Federal, na internet, para ratificar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.

10.4. Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta **no prazo máximo de 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.5. Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.6. Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

10.7. Considerada a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.8. A declaração relativa ao enquadramento da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte, será comprovada na fase de habilitação. **A não comprovação implicará na inabilitação da licitante, podendo ser considerada declaração falsa, passível de aplicação das penalidades cabíveis.**

10.9. O não atendimento do disposto no **sub item 10.3** acima implicará renúncia



Departamento de Licitações e Compras  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ao direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na **Lei Complementar nº 123/2006**, na presente licitação.

10.10. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (**subitem 11.2, alíneas "a" a "f"**), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

10.11. A empresa vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do LICITADOR, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

10.12. As certidões deverão ser entregues ao pregoeiro dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

10.13. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente o pregoeiro decidirá quanto à habilitação final da mesma.

10.14. Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no **subitem 10.11** ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do **subitem 10.5**, segundo a ordem de classificação.

10.15. Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

## 11. DA HABILITAÇÃO

11.1. O envelope "B" "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### 11.1.1- Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



Departamento de Licitações e Compras  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) **O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;**
- f) **O contrato social em vigor**, a que se refere à alínea "b", trata-se da **última alteração contratual consolidada** ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;
- g) As proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

**11.1.1.2 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 11.1 não precisarão constar no Envelope "B" "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão.**

**11.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo a sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação **(CICAD), se for o caso;**
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social **(INSS)** e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão Negativa de



Departamento de Licitações e Compras  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;

**g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), nos termos da lei 12.440/2011 e Resolução Administrativa 1470/2011 da Justiça do Trabalho;

**h)** A proponente que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil, dentro do período de validade nelas indicados, **poderá apresentá-las separadamente**. Contudo, às proponentes que emitiram certidões negativas de débitos de INSS ou de Tributos Federais, após o dia 03 de novembro de 2014, **deverão apresentar a certidão unificada** que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

### **11.3 Outras Comprovações:**

a) Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (**Anexo IV**).

b) Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (**Anexo V**), se for o caso.

c) Declaração de Inexistência de Parentesco com agentes políticos, públicos ou servidores que ocupem cargo de direção ou assessoramento (**Anexo VI**)

**11.4** - No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas **com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição**.

**11.5.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado, podendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

## **12. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

12.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado o pregoeiro,



## Departamento de Licitações e Compras SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2. Caso o questionamento altere o texto do Edital, que afete à documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta será designada nova data para a realização da sessão, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

12.3. As solicitações de esclarecimentos, providências, bem como a impugnação, deverão ser protocolados no setor de protocolo, em tempo hábil, aos cuidados do pregoeiro, de forma que o quanto antes se tome conhecimento da manifestação apresentada.

### 13. RECURSOS

13.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação poderá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório devendo o fato ser devidamente consignado em ata, observado o que segue:

- a) A manifestação, necessariamente, explicitará **motivação consistente** e esta será liminarmente avaliada pelo pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não;
- b) Presentes os **pressupostos da admissibilidade**, o pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, **o prazo de 03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões recursais. Oportunidade em que serão também intimados os demais participantes, para, querendo, apresentar impugnações ao recurso, em igual número de dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, disponibilizando-se, de imediato, vista do processo de licitação.

13.2. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido e encaminhado ao setor de licitações do Município de Tijucas do Sul, na Rua XV de Novembro, 1458 s/nº, Centro, nesta cidade de Tijucas do Sul/PR, para que, no prazo estabelecido na alínea "b" do item 14.1 deste Edital, proceda a entrega ao pregoeiro responsável pela licitação.

13.3. Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou de recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou ainda por pessoa não legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

13.4. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.



13.5. Caso a decisão do pregoeiro seja pelo **não provimento do recurso**, os autos serão remetidos, com seu relatório em favor da manutenção da decisão, à autoridade superior, a quem caberá manter ou reformar a decisão.

13.6. A inoportunidade de imediata manifestação do licitante no interesse de interposição de recurso ou a sua apresentação imotivada ou insubsistente implicará na preclusão do seu direito de recorrer do ato decisório e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

#### **14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso ou pela autoridade competente após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.3. Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 11 do edital, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, incluindo negociando o melhor preço.

#### **15. DA MINUTA DO CONTRATO**

15.1. Homologada a licitação, será formalizado Contrato, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação e convocado a (s) adjudicatária (s) a assinar o Contrato, dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras e Licitações, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

15.2. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o Contrato, dentro do prazo previsto no item 15.1 ou item 15.2, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no Art. 7º, "caput" da Lei



Federal nº 10.520/2002.

15.4. No caso de o fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Administração registrará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

## 16. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será conforme necessidade das Secretarias contratantes, após a solicitação do Departamento de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal.

16.2. O objeto deste PREGÃO deverá ser executado no Município de Tijucas do Sul/PR, conforme descrito no Termo de Referência do Anexo I, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do Contrato, sem qualquer despesa adicional.

16.3. Os serviços serão prestados durante 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, desde que haja manifesto interesse pelas partes, nos termos do disposto no artigo 57 e seus incisos e parágrafos da Lei n. 8.666/93 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais.

16.4. No caso de prorrogação de prazo os preços propostos poderão sofrer reajuste nos termos da legislação vigente de acordo com a variação do IGP-M, nunca, porém, em intervalo inferior a 12 (doze) meses.

## 17- DAS PENALIDADES

17.1. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o Contrato, dentro do prazo previsto no item 15 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02.

17.2. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, caput da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) até o 10º (décimo) dia, e de 0,4 % (zero vírgula quatro por cento) superior ao 10º (décimo) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

17.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº



## Departamento de Licitações e Compras SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não prestados.

17.4. O percentual de 10% (dez por cento) também será considerado para fins de sancionamento da contratada que porventura descumpra às exigências do item 12 do edital, tendo como parâmetro o valor dos serviços prestados em desconformidade.

17.5. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 22.1 poderá ser executada judicialmente.

17.6. As multas previstas para o atraso não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

### **18-DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

18.1. Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão serão fixos e passíveis de recomposição.

18.2. O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a execução do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

18.3. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

### **19-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente desta Licitação está prevista e compromissada por conta da Dotação Orçamentária:

Órgão: 07. Secretaria Municipal de Viação e Obras

Unidade: 01. Secretaria Municipal de Viação e Obras

Funcional: 2.033 Manutenções do Departamento de Obras e Serviços Públicos

122 3.3.90.39.00.00.00 (1000) Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica





Órgão: 08. Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 01. Secretaria Municipal de Educação

Funcional: 2.019 Transporte Escolar

159-33.90.39.00.00.00.00 (1103) Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

160-33.90.39.00.00.00.00 (1114) Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

## 20-DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



## 21-DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

21.2. A proponente ao participar do presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

21.3 - É facultado o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação:

a) A promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

b) Revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficaram o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

21.4. Fica assegurado ao Município de Tijucas do Sul o direito de **revogar** a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou a **anular**, por ilegalidade, de ofício, ou mediante provocação de terceiros, de parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.5. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda fechados de forma indevassável e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

21.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.7. Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.**

21.8. Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidirem com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a



Departamento de Licitações e Compras  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

21.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Tijucas do Sul.

21.10. As normas que disciplinam este pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da futura contratação.

21.11. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo pregoeiro com base na legislação vigente.

21.12. Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente o pregoeiro, sito à Rua XV de Novembro, 1458, fone (41)3629-1210, horário das 08:00 às 16:30h;

## **26. ANEXOS DO EDITAL**

26.1 Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de referência;
- b) Anexo II - Modelo de proposta de preços;
- c) Anexo III - Modelo de procuração;
- d) Anexo IV - Declaração que não emprega menor;
- e) Anexo V - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- f) Anexo VI – Inexistência de Parentesco;
- g) Anexo VII - Declaração que cumpre os requisitos;
- h) Anexo VIII - Minuta do Contrato.

Município de Tijucas do Sul, 27 de Julho de 2017

---

Laide Aparecida Lacerda  
Pregoeira



Departamento de Licitações e Compras  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. O objeto deste Pregão é a **locação de 02 (duas) vans para utilização pelas Secretarias Municipais (sem motorista) e a locação de 02 (duas) vans, para prestar serviço de transporte escolar, para a Secretaria Municipal de Educação (com motorista), do Município de Tijucas do Sul/PR, conforme especificações e quantidades estimadas abaixo:**

<b>LOTE 1</b>						
<b>ITEM</b>	<b>OBJETO/DESCRIÇÃO</b>	<b>QTIDADE</b>	<b>KM Diária Cada Van</b>	<b>UNID.</b>	<b>VALOR ESTIMADO Unitário R\$</b>	<b>VALOR ESTIMADO para seis meses</b>
<b>01</b>	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO MODELO VAN COM CAPACIDADE PARA 15 (PASSAGEIROS) – <b>SEM MOTORISTA</b>	02	300	Km	2,92	R\$ 315.360,00
Valor Total Previsto Para Período De Seis Meses R\$ 315.360,00						

<b>LOTE 2</b>						
<b>ITEM</b>	<b>OBJETO/DESCRIÇÃO</b>	<b>QTIDADE</b>	<b>KM Diária</b>	<b>UNID.</b>	<b>VALOR ESTIMADO Unitário R\$</b>	<b>VALOR ESTIMADO para ano letivo 2017</b>
<b>01</b>	LOCAÇÃO DE VAN PARA PRESTAR SERVIÇO DE <b>TRANSPORTE ESCOLAR</b> , COM CAPACIDADE PARA 15 (PASSAGEIROS), <b>COM MOTORISTA-LINHA MATULÃO</b>	01	210	Km	3,70	R\$ 85.470,00
<b>02</b>	LOCAÇÃO DE VAN PARA PRESTAR SERVIÇO DE <b>TRANSPORTE ESCOLAR</b> , COM CAPACIDADE PARA 15 (PASSAGEIROS), <b>COM MOTORISTA – LINHA DO POSTINHO</b>	01	71	Km	4,00	R\$ 31.240,00
Valor Total Previsto para o Período Letivo de 2017 R\$ 116.710,00						

**2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

**2.1. LOCAÇÃO DE VEÍCULO – LOTE 1:**

2.1.1. O contratado deverá disponibilizar 02 (dois) veículos com capacidade para, no mínimo, 15 passageiros mais o motorista (15+1); com até 10 anos de fabricação na assinatura do contrato;



Departamento de Licitações e Compras  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

2.1.2. O veículo deverá ter a disponibilidade para ficar no Pátio da Prefeitura Municipal disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 dias por semana;

2.1.3. A contratada deverá arcar com toda a despesa de combustível e lubrificantes necessários para a prestação de serviço;

## **2.2. TRANSPORTE ESCOLAR – LOTE 2:**

2.2.1. O contratado deverá disponibilizar 02 (dois) veículos com capacidade para, no mínimo, 15 passageiros mais o motorista (15+1); com até 10 anos de fabricação na assinatura do contrato;

2.2.2 A estimativa é de 281 quilômetros por dia, para o ano letivo de 2017, durante aproximadamente 110 dias, totalizando uma estimativa de 30.910 quilômetros, distribuídos nas linhas descritas a seguir:

### **LINHA – MATULÃO**

**DISTÂNCIA A SER PERCORRIDA: 210 km/dia**

**PERÍODO: MATUTINO E VESPERTINO**

O roteiro da (**linha MATULÃO**): De manhã (Sai 05:45 - Começa em Tijucas – Centro vai até escola do Matulão, desce até Araçatuba, Vossoróca, entra na Vila dos Maia, faz retorno e volta pro Colégio do Matulão, 7:30hs vai na caixa d'água, entra na Vila da Saibreira, entra na Vila Agua Amarela e volta pro Colégio do Matulão. Sai 10:30 sentido Araçatuba, sobe entra no Campo Alto até o Colégio, e volta até o Taquã e vem sentido Tijucas do Sul (Colégio Leovanil, Pré Tio Jango e APAE).

A tarde (Sai 16:20 da APAE, passa no Pre Tio Jango, Colégio Leovanil vai sentido Campo Alto pela Pr 281, até Colégio Campo Alto, vai até Araçatuba- Matulão, volta e entra no Taquã e volta pra Tijucas do Sul).

### **LINHA – POSTINHO**

**DISTÂNCIA A SER PERCORRIDA: 71 km/dia**

**HORÁRIO: MATUTINO E VESPERTINO**

O roteiro da (**linha POSTINHO**): De Manhã (Sai 06:30 vai até a Serra do Piraí (até as roças) e volta na Escola do Postinho, aí volta na Vila da Ponte e passa mais 1,5 km da ponte, volta pra Escola, aí segue 2 km para frente da casa do Jair (motorista da Kombi), volta e segue até a casa do Algeo finalizando na Escola novamente.)



## Departamento de Licitações e Compras SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Ao Meio Dia (Sai da Escola vai na Vila da Ponte, volta até a estrada principal e segue até a Serra do Piraí (nas Roças), volta pra Escola, vai até a casa do Algeo, segue até 2 km pra frente da casa do Jair e volta pra Escola.)

A Tarde (Sai da Escola vai na Vila da Ponte, volta até a estrada principal e segue até a Serra do Piraí (nas Roças), volta pra Escola, vai até a casa do Algeo, segue até 2 km pra frente da casa do Jair e volta pra Escola.)

2.2.3 A especificação de todos os dias letivos do ano, os horários limites de saída e de chegada dos ônibus em cada um das linhas acima, as especificações exatas dos itinerários, os pontos de parada, bem como todas as demais informações necessárias a boa execução dos serviços serão informadas ao prestador pelo Serviço Transporte da Secretaria Municipal de Educação antes de iniciados os serviços, bem como aditadas sempre que necessário, devendo o prestador obediência às instruções referidas, sob pena de restar caracterizada a inexecução contratual, sancionada na forma da lei e do contrato. A contratação será realizada por quilômetro rodado, seguindo o roteiro, que poderá sofrer alterações durante o período contratado para melhor adequar-se às necessidades da Administração Pública.

2.2.4 Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares deverão conter autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados, exigindo-se, para tanto:

I - registro como veículo de passageiros;

II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

V - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

VI - cintos de segurança em número igual à lotação;

VII - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.



## Departamento de Licitações e Compras SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

2.2.5 A autorização deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

2.2.6 A contratada deverá disponibilizar condutor de veículo destinado à condução de escolares que deverá satisfazer os seguintes requisitos:

I - ter idade superior a vinte e um anos;

II - ser habilitado na categoria D;

III - não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

IV - ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

2.2.7 Deverá arcar com todas as despesas trabalhistas do condutor do veículo.

2.2.8 A contratada deverá ser responsabilizar pela substituição do condutor no caso de indisponibilidade do condutor, seja ela temporária ou permanente.

**2.3.A** (s) contratada (s) dos Lotes 1 e 2 deverá (ão) arcar com todas as despesas, tais como: manutenção; combustível e lubrificantes para TODOS OS veículos; seguros compatíveis ao trabalho executado, impostos e quaisquer outros encargos referentes à locação.

**2.4** Todos os veículos devem necessariamente ser de propriedade da proponente vencedora, sendo vedada a sublocação do contrato.

2.5 A (s) contratada (s) deverá (ão) disponibilizar dum veículo reserva para substituição caso algum veículo esteja indisponível para prestar o serviço, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.6 O veículo reserva não precisara ficar no município de Tijuca do Sul, quando da execução contratual.

### **3. SEGUROS**

3.1 A (s) CONTRATADA (S) deverá (ão) arcar com quaisquer despesas relacionadas com prêmios de seguros efetuados para proteção de seu pessoal, do pessoal transportado, de seus bens e de responsabilidade perante terceiros vinculados ao Instrumento Contratual e/ou em observância a legislação em vigor.

3.2 A (s) CONTRATADA (S) deverá (ão) exigir de seus seguradores a inclusão, nas apólices contratadas, de cláusula de renúncia de sub-rogação contra a CONTRATANTE.



Departamento de Licitações e Compras  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.3 Fica certo que, na hipótese de não ser efetuado qualquer seguro ou serem insuficientes os seguros contratados, a (s) CONTRATADA (S) arcará com todos os ônus decorrentes de eventuais sinistros, como se segurada fosse, independentemente da causa do sinistro, quer seja por responsabilidade da CONTRATANTE, da CONTRATADA ou de terceiros.

3.4 A CONTRATADA deverá manter a CONTRATANTE livre e a salvo de quaisquer reclamações relativas a perdas e danos e/ou a prejuízos sofridos por seu pessoal, equipamentos ou materiais, incluindo franquias de seguros, ou por danos e/ou prejuízos causados a terceiros, quer tenha adotado a assunção de riscos totais ou parciais.

3.5 Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA os possíveis danos causados por colisões, roubo e incêndio aos veículos utilizados na locação objeto do Contrato.

**4. PRAZO DA LOCAÇÃO do lote 1 É DE 6 (SEIS) MESES E DO lote 2 É PARA O ANO LETIVO DE 2017.**





Departamento de Licitações e Compras  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**ANEXO II**

PREGÃO PRESENCIAL N ° 31//2017

À

Prefeitura de Tijucas do Sul/PR

A/C: Sr.(a)Pregoeiro (a) Thais Becker de Souza

Prezado Senhor, (a)

A empresa ....., com sede na Rua/Av. ...., inscrita no CNPJ sob o nº ....., abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, apresentar proposta comercial, nas seguintes condições:

LOTE 1						
ITEM	OBJETO/DESCRIÇÃO	QTIDADE	KM Diária Cada Van	UNID.	VALOR Unitário R\$	VALOR total R\$
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO MODELO VAN COM CAPACIDADE PARA 15 (PASSAGEIROS) – SEM MOTORISTA	02	300	Km		

LOTE 2						
ITEM	OBJETO/DESCRIÇÃO	QTIDADE	KM Diária	UNID.	VALOR Unitário R\$	VALOR total R\$
01	LOCAÇÃO DE VAN PARA PRESTAR SERVIÇO DE <b>TRANSPORTE ESCOLAR</b> , COM CAPACIDADE PARA 15 (PASSAGEIROS), <b>COM MOTORISTA-LINHA MATULÃO</b>	01	210	Km		
02	LOCAÇÃO DE VAN PARA PRESTAR SERVIÇO DE <b>TRANSPORTE ESCOLAR</b> , COM CAPACIDADE PARA 15 (PASSAGEIROS), <b>COM MOTORISTA – LINHA DO POSTINHO</b>	01	71	Km		

Obs.: o valor total da soma de todos os itens devem estar escrito por extenso no final da proposta conforme item 7.1 “h”, bem como a validade da proposta conforme o item 7.1“g”



**ANEXO III**

**(Este documento deverá estar fora dos Envelopes A e B).**

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., Inscrição Estadual sob nº..... e Inscrição Municipal sob nº....., representada neste ato por seu (qualificação Do outorgante), Sr....., portador da Cédula de Identidade RG nº ..... e CPF nº....., nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. ...., Portador da Cédula de Identidade RG nº .....CPF nº....., a quem confere amplos poderes para representar a esta empresa perante a Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul, no que se referir ao PREGÃO N.º 31/2017, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO PRESENCIAL, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lance, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a Minuta do Contrato da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

.....  
(Local e data)

.....  
Assinatura do Representante Legal

**\*OBS 1:** Na assinatura do outorgante no que concerne, exclusivamente, ao instrumento de mandato formalizado por ato (documento) particular, deverá ser reconhecido firma.



Departamento de Licitações e Compras  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Ref.: PREGÃO N.º 31/2017

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº .....,  
sediada ....., por intermédio de seu representante legal,  
Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade  
nº....., CPF nº ....., declara, que até a presente  
data, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,  
que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário  
noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em  
qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a  
partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade - (UF), ..... De..... de 2017.

---

(Nome do representante legal)



Departamento de Licitações e Compras  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO**

Edital de Pregão Presencial N.º 31/2017

**(Micro ou Pequena Empresa deve estar fora dos envelopes)**

Pela presente, a proponente \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, DECLARA que, se constitui microempresa (ou pequena empresa) e que é nesta condição que concorre na presente licitação, devendo, portanto, ser nela assim considerada para todos os efeitos legais, com a ressalva expressa no art. 88 da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

Razão social

Assinatura do Representante Legal



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM AGENTES PÚBLICOS**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº .....,  
sediada ....., por intermédio de seu representante legal,  
Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade  
nº....., CPF nº .....,DECLARA para os fins do  
disposto na súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal de Justiça, Prejulgado n. 09 de 26  
de novembro de 2009 e o art. 87, X da Lei Orgânica Municipal que não possui nos seus  
quadros funcionários que sejam cônjuges, companheiros ou possuam parentesco  
consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade, até 3º grau com agentes  
políticos, públicos ou servidores que exercem cargos de direção ou assessoramento da  
Administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal.

Local, data

Assinatura do representante legal da empresa.



Departamento de Licitações e Compras  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO VII

(Este documento deverá ser apresentado **fora** dos ENVELOPES)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

À ... (indicação do órgão licitante)

... (indicação da Cidade e Estado)

REF. PREGÃO Nº 31/2017

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa (indicação da razão social), inscrita no CNPJ sob n. e com sede no endereço....  
Cumpro plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 31/2017, cujo o objeto é **a locação de 02 (duas) vans para utilização pelas Secretarias Municipais (sem motorista) e a locação de 02 (duas) vans, para o prestar serviço de transporte escolar, para a Secretaria Municipal de Educação (com motorista), do Município de Tijucas do Sul/PR**, conforme Termo de Referência (Anexo I).

.....  
(Local e data)

.....  
Assinatura do Representante Legal



Departamento de Licitações e Compras  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO Nº. **xx/2017**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.105.584/0001-21, com sede e foro em Tijucas do Sul, Estado do Paraná, na Rua XV de Novembro, nº 1458, nesta ato representado pelo prefeito Sr. Antônio César Matucheski doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, com sede estabelecida a Rua \_\_\_\_\_, N° \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_ – (UF), CEP \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_ inscrito no CPF sob nº. \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADA**, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 31/2017, modalidade Pregão Presencial.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente Contrato é a **locação de 02 (duas) vans para utilização pelas Secretarias Municipais (sem motorista) e a locação de 02 (duas) vans, para o prestar serviço de transporte escolar, para a Secretaria Municipal de Educação (com motorista), do Município de Tijucas do Sul/PR, conforme descrição abaixo:**

LOTE 1						
ITEM	OBJETO/DESCRIÇÃO	QTIDADE	KM Diária Cada Van	UNID.	VALOR	VALOR
					Unitário R\$	total R\$
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO MODELO VAN COM CAPACIDADE PARA 15 (PASSAGEIROS) – SEM MOTORISTA	02	300	Km		



Departamento de Licitações e Compras  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LOTE 2						
ITEM	OBJETO/DESCRIÇÃO	QTIDADE	KM Diária	UNID.	VALOR Unitário R\$	VALOR total R\$
01	LOCAÇÃO DE VAN PARA PRESTAR SERVIÇO DE <b>TRANSPORTE ESCOLAR</b> , COM CAPACIDADE PARA 15 (PASSAGEIROS), <b>COM MOTORISTA-LINHA MATULÃO</b>	01	210	KM		
02	LOCAÇÃO DE VAN PARA PRESTAR SERVIÇO DE <b>TRANSPORTE ESCOLAR</b> , COM CAPACIDADE PARA 15 (PASSAGEIROS), <b>COM MOTORISTA-LINHA DO POSTINHO</b>	01	71	KM		

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- empenhar recursos necessários, na assinatura deste contrato, garantindo o pagamento da nota fiscal em dia;
- publicar o extrato do contrato no Órgão de Publicação do Município;
- Especificar todos os dias letivos do ano, os horários limites de saída e de chegada dos ônibus em cada um das linhas acima, as especificações exatas dos itinerários, os pontos de parada, bem como todas as demais informações necessárias a boa execução dos serviços serão informadas ao prestador pelo Serviço Transporte da Secretaria Municipal de Educação antes de iniciados os serviços (lote 2);
- Comunicar a CONTRATADA quando houver a necessidade de substituição do veículo locado por correio eletrônico e telefônico imediatamente;

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga ainda a:

- Executar o objeto do presente contrato de acordo com a proposta apresentada;
- Responder pela solidez, segurança e perfeição do objeto executado, nos termos Código Civil;
- Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato ou parte dele, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou





## Departamento de Licitações e Compras SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente contrato;

f) Os itens objeto deste PREGÃO serão executados nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Minuta do Contrato, sem qualquer despesa adicional.

g) O objeto deste pregão será executado de acordo com os pedidos formalizados através da Ordem de Compra, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Viação e Obras de Tijucas do Sul, e da Secretaria de Educação, nos locais, horários e prazos determinados.

### **LOCAÇÃO DE VEÍCULO – LOTE 1 (SEM MOTORISTA INCLUSO):**

O contratado deverá disponibilizar 02 (dois) veículos com capacidade para, no mínimo, 15 passageiros mais o motorista (15+1); com até 10 anos de fabricação na assinatura do contrato;

O veículo deverá ter a disponibilidade para ficar no Pátio da Prefeitura Municipal disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 dias por semana;

Disponibilizar de um veículo reserva para substituição caso algum veículo esteja indisponível para prestar o serviço, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. O veículo reserva não precisará ficar no município de Tijucas do Sul, quando da execução contratual;

Arcar com todas as despesas, tais como: manutenção, seguros compatíveis ao trabalho executado, impostos e quaisquer outros encargos referentes à locação;

A contratada deverá arcar com toda a despesas de combustível e lubrificantes necessários para a prestação de serviço;

Responsabilizar-se por qualquer acidente envolvendo os veículos locados, inclusive quanto a prejuízos e indenizações decorrentes.

### **TRANSPORTE ESCOLAR – LOTE 2 (COM MOTORISTA INCLUSO):**

O contratado deverá disponibilizar 02 (dois) veículos com capacidade para, no mínimo, 15 passageiros mais o motorista (15+1); com até 10 anos de fabricação na assinatura do contrato;



Departamento de Licitações e Compras  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Disponibilizar de um veículo reserva para substituição caso algum veículo esteja indisponível para prestar o serviço, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

O veículo reserva não precisará ficar no município de Tijucas do Sul, quando da execução contratual;

Arcar com todas as despesas, tais como: manutenção, seguros compatíveis ao trabalho executado, impostos e quaisquer outros encargos referentes à locação;

A contratada deverá arcar com toda a despesas de combustível e lubrificantes necessários para a prestação de serviço;

Responsabilizar-se por qualquer acidente envolvendo os veículos locados, inclusive quanto a prejuízos e indenizações decorrentes;

A contratada deverá ser responsabilizar pela substituição do condutor no caso de indisponibilidade do condutor, seja ela temporária ou permanente.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

Neste contrato, são conferidas à CONTRATANTE as prerrogativas de:

- Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos previstos em lei;
- Fiscalizar a sua execução, diretamente, através de profissional designado;
- Aplicar as penalidades previstas pela inexecução total ou parcial do ajustado;

#### CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor certo e ajustado de R\$ xxxxxx, e o valor do km, conforme descrição abaixo:

LOTE 1						
ITEM	OBJETO/DESCRIÇÃO	QTIDADE	KM Diária Cada Van	UNID.	VALOR Unitário R\$	VALOR total R\$
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO MODELO VAN COM CAPACIDADE PARA 15 (PASSAGEIROS) – SEM MOTORISTA	02	300	Km		



Departamento de Licitações e Compras  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LOTE 2						
ITEM	OBJETO/DESCRIÇÃO	QTIDADE	KM Diária	UNID.	VALOR Unitário R\$	VALOR total R\$
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE VEÍCULO VAN COM CAPACIDADE PARA 15 (PASSAGEIROS) COM MOTORISTA-LINHA MATULÃO	01	210	Km		
02	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE VEÍCULO VAN COM CAPACIDADE PARA 15 (PASSAGEIROS) COM MOTORISTA-LINHA DO POSTINHO	01	71	KM		

5.2. Os pagamentos serão realizados por depósito na conta corrente indicada pela empresa, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após a entrega da nota(s) fiscal(is) apresentada(s) pela futura contratada.

5.3. A(s) nota(s) fiscal(is) que for(em) apresentada(s) com erro será(ão) devolvida(s) ao contratado para retificação e reapresentação, acrescendo-se ao prazo para pagamento desta cláusula, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

O prazo da presente Minuta de Contrato inicia-se na data de sua assinatura e tem vigência por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, desde que haja manifesto interesse pelas partes, nos termos do disposto no artigo 57 e seus incisos e parágrafos da lei 8.666/93, através de termos aditivos contratuais.

No caso de prorrogação de prazo, os preços propostos poderão sofrer reajustes nos termos da legislação vigente, de acordo com variação do IGP-M, nunca, porém, em intervalo inferior a 12 (doze) meses.

#### CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

As despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº:

Órgão: 07. Secretaria Municipal de Viação e Obras

Unidade: 01. Secretaria Municipal de Viação e Obras

Funcional: 2.033 Manutenções do Departamento de Obras e Serviços Públicos

122 3.3.90.39.00.00.00 (1000) Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica



Órgão: 08. Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 01. Secretaria Municipal de Educação

Funcional: 2.019 Transporte Escolar

159 3.3.90.39.00.00.00.00 (1103) Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

160 3.3.90.39.00.00.00.00 (1114) Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES À CONTRATADA**

O atraso injustificado no cumprimento de qualquer obrigação decorrente do contrato sujeitará o Contratado à multa de mora, sem prejuízo das demais sanções, que será aplicada na forma seguinte:

- a) Atraso de até 10 (dez) dias consecutivos, multa diária de 0,2% sobre o valor total do contrato;
- b) Atraso superior a 10 (dez) dias consecutivos, multa diária de 0,4% sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Tijucas do Sul.

Parágrafo segundo: Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Município de Tijucas do Sul poderá aplicar, sem prejuízo das demais cominações legais bem como das multas e penalidades previstas neste edital ou no contrato, cumuladas ou não às seguintes sanções:

- c) Advertência por escrito, quando o Contratado deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução do objeto contratado/licitado;
- d) Multa compensatória com percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a falta for em decorrência ao não atendimento da solicitação de correção apontadas pela advertência escrita
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Tijucas do Sul pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese em que o Contratado, convocado dentro do prazo de validade da proposta: não celebrar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não manter a proposta; falhar ou fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante o Município de Tijucas do Sul.



## Departamento de Licitações e Compras SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Caso a multa não seja cobrada na forma prevista, deverá ser recolhido no Serviço de Tributação deste Município, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado nesta Minuta de Contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pelo Município de Tijucas do Sul.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

A rescisão da presente Minuta de Contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO CONTRATO**

A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente impedindo os atos jurídicos que este, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

A nulidade não exonera a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que está houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos, regularmente comprovados, contanto que não lhe sejam imputáveis, cabendo à CONTRATANTE promover a responsabilidade de quem deu causa à nulidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO**

O presente Contrato fica vinculado ao Pregão nº 31/2017 sendo obrigatório, às partes, manter durante todo o período de vigência deste às condições de qualificação apresentadas na fase respectiva do certame licitatório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Os casos omissos serão analisados de acordo com a Lei 8.666/93, suas alterações e demais legislação em vigor, pertinentes a matéria.



### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS**

A despesa, decorrente dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, ficarão a cargo da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

O presente contrato poderá ser alterado, mediante termos aditivos, por acordo entre as partes, ou unilateralmente por parte do CONTRATANTE no caso de acréscimos ou supressões de até 25% do valor total atualizado, conforme art. 65, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Se o motivo para a alteração contratual for apontada pelo contratado, o mesmo deverá formalizar pedido e encaminhar ao Protocolo do Município, e somente poderá executar tais alterações, se aprovado pelo ordenador da despesa do Município e formalizado através de Termo Aditivo.

E se o motivo da alteração contratual for apontada pelo Município, da mesma forma, o contratado somente poderá executar as alterações, após formalização de Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO COMPETENTE**

Fica eleito o Foro da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, como competente para dirimir questões decorrentes deste ajuste, renunciando as partes a outro qualquer pôr mais competente que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento da presente Minuta de Contrato, firmam-na em três (3) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas adiante assinadas.



Departamento de Licitações e Compras  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Tijucas do Sul/PR, \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Município de Tijucas do Sul  
Antônio César Matucheski  
Contratante

---

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_